

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2026
REGÃO ELETRONICO Nº 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA –TO.

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Juarina-TO, através de sua Pregoeira Oficial torna público que, realizará o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA** com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** de **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE JUARINA – TO**, conforme especificações e demais exigências previstas no anexo I, termo de referencia deste edital.

LOCAL, DATA E HORA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/09/2026. HORÁRIO: 09H:00MIN.

Data e hora para recebimento das propostas: do dia 31/08/2026 às 09h:00min, ao dia 11/09/2026 às 08h:00min.

Horário de abertura da disputa: dia 11/09/2026 às 9h:00min.

Modo de disputa: Aberto

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta:

licitacaojuarina2020@gmail.com

Local: www.bnc.org.br “Acesso Identificado” Forma de julgamento: **Menor preço por item. Contratação Preferencial – Me/Epp Lc 123/2006. Alterada pela Lc147/2014.**

INFORMAÇÕES: Rua Castelo Branco, 805, centro, Juarina–TO, CEP 77.753-000 - Telefax: (63) 3142-0181.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é exclusivo a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas,

qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juarina -TO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail licitacaojuarina2020@gmail.com.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema da Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br

4- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

4.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br

4.2 O credenciamento junto ao Banco Nacional de Compras implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Juarina -TO, ou ao Banco Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

5- ACESSO AO SISTEMA

5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário

eletrônico específico.

5.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

5.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Juarina –TO.

5.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bnc.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

5.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e suas alterações.

6- DA PROPOSTA

6.1. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

- a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)
- b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
- c) PREÇO TOTAL;
- d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

6.2. Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:

- a) todos os requisitos do item 7.1;
- b) Especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
- c) Endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

6.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

6.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

6.6 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

6.7 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.8 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

7 DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital.
- 7.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.3.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.3.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.
- 7.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1 **Serão desclassificadas** as propostas que consignem preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade **através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 7.11 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e **dentro da realidade do mercado**.
- 7.12 A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- 7.13 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

7.13.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

7.13.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.13.3 Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.14 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

7.15 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

7.16 O disposto neste item **7.13** somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

7.18 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.19 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.20 Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.21 A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.22 Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro

horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.3.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documento de identificação ou outro equivalente dos sócios ou administrador da empresa.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União
- c) Certidão Municipal e Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Atestado de capacidade técnica

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.6.1. SICAF;

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.8.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);

7.8.2 Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (Anexo V)

7.8.3 Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou MEI (Anexo VI);

7.8.4 Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Anexo VII);

7.8.5 Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (Anexo VIII);

7.8.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IX)..

7.8.7 Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Juarina (Anexo X).

7.9 Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade do corrente ano.

7.9.1 O reconhecimento de firma bem como autenticação dos documentos de

HABILITAÇÃO quando for necessário podem ser exercidos conforme o art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.

7.10 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.10.1 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

OBS: Deverão apresentar apenas os documentos exigidos no edital e no sistema (BNC)

7.10.2 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 13.2.5– Das PENALIDADES, deste edital.

7.10.3 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.10.4 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.10.5 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados de acordo com o exigido no item 7.10 sendo cópias autenticadas por tabelião, exceto aqueles emitidos da internet.

7.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13.2 A eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. A proposta escrita deverá contemplar a planilha de composição de preços com todos respectivos custos e valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, incluindo todas as despesas da empresa arrematante para execução do objeto.

8.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante

vencedor, para fins de pagamento.

8.2 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

a. Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

b. A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

9.3. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da PREGOEIRA, observadas as seguintes normas:

9.3.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.3.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela PREGOEIRA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.3.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

9.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva

regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.5. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.6. A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.7. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.2. Quando a licitante vencedora não assinar o Ata ou contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

12. DA CONTRATAÇÃO

a. O Órgão contratante convocará o fornecedor para assinar contrato ou documento equivalente, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante de acordo a Lei 14.133/2021.

b. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

c. No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

d. O instrumento contratual decorrente do processo administrativo 1104/2026 deve ser assinado no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação. .

e. Havendo recusa do fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem **10.1.**

11.6 Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

f. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

g. Os instrumentos contratuais decorrentes do referido processo podem ser alterados, observado o disposto a Lei Federal 14.133/2021

13. DAS PENALIDADES

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Licitante que: Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

3.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2 . A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Juarina/TO, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades conforme a Lei Federal 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

13.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de

inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

13.10. O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

14. A GARANTIA DO OBJETO:

15. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado imediatamente e conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

b. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

c. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

14.4. O descumprimento do subitem **14.1** deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa contratada imediatamente após apresentação da nota fiscal e atesto de recebimento pelo profissional responsável, **exclusivamente através de crédito em conta especificada na proposta de preços**, pelo credor da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

15.1 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

15.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

15.3. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada, da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

16. DA RESISÃO DO CONTRATO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

16.3 O Contrato poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem **16.1** ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.4 Por motivo de interesse público;

16.5 A pedido do fornecedor.

16.1-CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

17 INCIDÊNCIAS FISCAIS

17.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

17.2. A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

17.3. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

18 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei 14.133/021, no seu todo ou em parte.

18.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

19 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail: licitacaojuarina2020@gmail.com, ou protocolados, na Prefeitura Municipal de Juarina-Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Castelo Branco, s/n, Juarina - Juarina – TO CEP: 77.753-000, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx63) 3434-1240.

19.2 No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste

subitem. começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

19.3 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Juarina, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

19.3.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

19.3.2 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.3.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail: **licitacaojuarina2020@gmail.com**, **obedecido os critérios.**

19.3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

19.5 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

20.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.7. É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao

entendimento de suas propostas;

20.8. A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

20.10. Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

20.11. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Juarina, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

20.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: no endereço mencionado acima, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx63) 3434-1240

20.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

20.14 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/021, Lei Complementar nº 123, de 2006 suas alterações

20.15 Fica designado o foro da Cidade de Colinas- Estado do Tocantins, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preços (**ANEXO II**);
- c) Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO III**);
- d) Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO IV**);
- e) Dec. de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VI**);
- g) Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos (**ANEXO VII**);
- h) Declaração de elaboração independente de preposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (**ANEXO VIII**);
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO IX**);
- j) Declaração que o licitante não possui em seu quadro de funcionários, pessoas com vínculo empregatício com o Município de Juarina (**ANEXO X**);
- k) Minuta do Contrato (**ANEXO XI**);

Juarina/TO, 11 de Agosto de 2026

MANOEL FERREIRA LIMA
GESTOR MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (Portaria nº 424/2016 - Artigo 1º, inciso XXXIV)

PROPOSTA/CONVÊNIO:

Proposta nº 023472/2026, Convenio Nº 998766

OBJETO:

Aquisição de maquinas e equipamento

DADOS DO PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de

Juarina –TO inscrita no CNPJ:

37.426.509/0001-00

Endereço: Rua castelo Branco, S/N, Juarina – TO, CEP:77753-0000

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito: MANOEL FERREIRA LIMA

portador do CPF: 198.515.531-15, RG: 153.496/ SSP- TO

Endereço: Rua machado de Assis, Juarina – TO, CEP: 777753-000

telefone: 63 984417400

Endereço eletrônico: prefeituradejuarina@gmail.com

CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Tratar-se de contratação de empresa para aquisição de implementos retroescavadeira para Secretaria Municipal de Agricultura com finalidade de atender as demandas da agricultura do município de Juarina –TO;

A aquisição de uma retroescavadeira para o Município de Juarina – TO justifica-se pela necessidade de fortalecer a capacidade operacional da Administração Pública Municipal na execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, manutenção de vias públicas, recuperação de estradas vicinais, limpeza de áreas públicas, abertura e manutenção de valas para drenagem, apoio às atividades agrícolas e demais ações de interesse coletivo.

OBJETIVOS: As aquisições proporcionarão a Secretaria, com sua equipe com os objetivos e metas de atender o produtor rural em sua integridade, com agilidade, qualidade e economia, atendendo cada vez mais produtores, buscando uso novas tecnologias, melhorando a capacidade operacional e gerencial de nossas equipes a campo, atendendo a comunidade a tempo e hora.

A retroescavadeira é um equipamento multifuncional de grande importância para a administração municipal, pois permite a realização de diversas atividades com eficiência e rapidez, reduzindo a dependência de contratações terceirizadas e proporcionando maior economicidade na execução dos serviços públicos. Além disso, o equipamento poderá ser utilizado em obras de infraestrutura, construção e recuperação de bueiros, escavações para instalação de redes de água e esgoto, limpeza de córregos, terraplenagem, remoção de entulhos e apoio a pequenos produtores rurais, conforme programas desenvolvidos pelo município

AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO:

Aquisição da retroescavadeira com especificações abaixo tem como finalidade atender a agricultura familiar do município, e o implemento irá compor a frota de maquinário do município para atender os serviços da agricultura familiar entre outras demandas de infraestrutura do município, como principal a manutenção das estradas vicinais do município de Juarina - TO.

Segue abaixo o ítem com especificações:

Nº item	Unid.	QTD.	Descrição
01	UN	01	Especificação técnica mínima: fornecimento de retroescavadeira nova, zero hora trabalhada, ano/modelo igual ou superior ao da data de entrega, equipada com motor diesel turboalimentado, tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado e demais características mínimas descritas abaixo: Motor: motor diesel turboalimentado potência bruta mínima de 96 HP mínimo de 4 cilindros. Atender. À legislação ambiental vigente para emissão de poluentes. Mesma marca ou grupo fabricante. Transmissão: transmissão totalmente sincronizada ou powershuttle mínimo de 4 marchas à frente e 4 à ré. Conversor de torque. Tração 4x4 acionável pelo operador. Sistema hidráulico: sistema hidráulico de centro aberto ou fechado. Vazão compatível para operação simultânea dos implementos. Comandos hidráulicos ergonômicos. Eixo e freios: freios multidisco em banho de óleo. Bloqueio de diferencial direção hidrostática. Freio de estacionamento montado na transmissão, aplicado por mola e liberado hidraulicamente, acionado por interruptor no console. Cabine: cabine fechada certificada rops/fops. Ar-condicionado original de fábrica. Limpador e lavador de para-brisa. Cinto de segurança. Sistema de iluminação para operação noturna. Equipamento frontal caçamba carregadeira frontal de uso geral. Capacidade volumétrica mínima de 0,85m³. Altura mínima de operação com caçamba dianteira totalmente levantada 4.183 mm. Equipamento traseiro retroescavadeira com profundidade mínima de escavação de 4,30 metros. Caçamba de escavação com largura mínima de 600 mm. Estabilizadores hidráulicos independentes. Altura máxima de transporte com braço de penetração padrão 3.368. Pneus: pneus novos e originais de fábrica. Dianteiros e traseiros compatíveis com a capacidade

		operacional da máquina. Pneus dianteiros 12,5x18. Pneus traseiros 19,5x24. Peso operacional: peso operacional mínimo de 7.487 kg. Acessórios obrigatórios: kit de ferramentas básicas. Manual de operação e manutenção em português. Catálogo de peças em meio digital ou impresso. Alarme sonoro de marcha à ré. Sistema de telemetria e monitoramento remoto da máquina mínimo de 2 anos (com acesso via WhatsApp / site). Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas trabalhadas, contados do recebimento definitivo. Assistência técnica: disponibilidade de assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição no estado do Tocantins ou em raio máximo de 500 km do município licitante. Critério de aceitação: serão aceitos equipamentos de fabricantes distintos da marca de referência, desde que comprovadamente possuam características técnicas, desempenho, robustez, capacidade operacional e qualidade iguais ou superiores às especificações mínimas exigidas.
--	--	--

COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS COTAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E

PECUÁRIA (UASG: 130005)

REGISTRO DE PREÇOS nº

90024/2025, republicada no DOU de

11/12/2025, Ed. 64, Seção 236, Pág.

3, processo administrativo n.º

21000.042507/2025-77 link:

[https://www.gov.br/agricultura/pt-](https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/atas/mapa-sede/2026/arp-08-2026-promaq.pdf/view)

[br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-](https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/atas/mapa-sede/2026/arp-08-2026-promaq.pdf/view)

[contratos/atas/mapa-sede/2026/arp-](https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/atas/mapa-sede/2026/arp-08-2026-promaq.pdf/view)

[08-2026-promaq.pdf/view](https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/atas/mapa-sede/2026/arp-08-2026-promaq.pdf/view)

CONTRATO Nº 071/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL

COMÉRCIO

LTDA

link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/76235761000194/2026/72>

BANCO DE PREÇO:

Pesquisa realizada em 08 de junho de 2026

Em conformidade com a Instrução

Normativa Nº 65 de 07 de Julho de

2021 (Lei nº 14.133). Método

Matemático Aplicado: Média Aritmética

dos preços , Relatório gerado no dia

08/06/2026 20:54:56 (IP:

177.75.236.194)

Código Validação:

pARAGGbeNI0clBvPbBa6v4Oz1%2bT
meooMZo0q7Cvj4fEqHU8nPtm6WA%
3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=pARAGGbeNI0clBvPbBa6v4Oz1%252bTmeooMZo0q7Cvj4fEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

QTDE	Detalhamento do item (s)	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026	CONTRATO 071-2026	BANCO DE PREÇO	MEDIA
01	Retroescavadeira nova, zero hora trabalhada, ano/modelo igual ou superior ao da data de entrega, equipada com motor diesel turboalimentado, tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado e demais características mínimas Motor: motor diesel turboalimentado potência bruta mínima de 96 HP mínimo de 4 cilindros. Atender. À legislação ambiental vigente para emissão de poluentes. Mesma marca ou grupo fabricante. Transmissão: transmissão totalmente sincronizada ou powershuttle mínimo de 4 marchas à frente e 4 à ré. Conversor de torque. Tração 4x4 acionável pelo operador	R\$ 308.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 400.700,00	R\$ 376.233,33
	TOTAL ESTIMADO				R\$ 376.233,33

Os valores unitários e totais estimados para cada item decorrem da consolidação das cotações constantes no quadro acima, realizadas em conformidade com os arts. 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a partir de, no mínimo, três preços válidos por item, obtidos junto a fornecedores distintos e/ou bases oficiais da Administração Pública. Para a formação do preço estimado, foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, restando demonstrada a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e julgamento objetivo.

***INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.**

“(…)

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. composição de custos utilitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das

notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

“(…)

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. “

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O implemento será considerado aceito somente após desembalados, conferidos pelo solicitante, atendidas as especificações e condições e exigidas no Termo de Referência;

Independente da descrição da proposta do fornecedor, a especificação técnica deverá ser comprovada através de documento de fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica.

Itens em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada a substituição.

PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Todos implementos devem ter o termo de garantias de no mínimo 12 meses;

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

Entregar os implementos in loco (sede do Município) por sua conta e risco, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data do **recebimento da ordem de compra, emitida por servidor devidamente credenciado**, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

Emitir nota fiscal eletrônica de venda, em conformidade com as novas regras do fisco estadual. Objetivando celeridade na disponibilização do veículo para atendimento dos serviços públicos, bem como objetivando minimizar custo ao Erário de deslocamento para manutenção de garantia se houver necessidade, a revendedora deverá possuir estruturas para procedimentos de garantia num raio de distância máxima de 500 km a contar da sede do Município de Juarina – TO;

Dar garantia de funcionamento dos implementos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, avocando para si, todas as despesas com manutenção ou fornecimento de peças que se fizerem necessárias durante o período de garantia.

Responsabilizar por eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, diante de fato superveniente, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

Fornecer o produto da forma solicitada, conforme especificações;

Entregar os implementos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

Deve entregar o os implementos documentado em nome do órgão contratante sem nenhuma despesa para o município.

Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CONTRATADA: responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo.

CONTRATADA: entregar o produto rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos, comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Caso houver atraso na entrega do veículo imediatamente antes do término do prazo citado acima, o fornecedor deverá justificar o atraso e se haverá possibilidade de entrega dos veículos em outra data;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratante:

Se responsabilizará e envidará todos os meios a fim de cumprir a garantia dada pelo fabricante do produto/material fornecido.

11.2.2 Deve comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.3 Aplicar-se-á o Código de Defesa do Consumidor no que couber.

11.2.4 Cabe a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.3 Das sanções administrativas:

11.4 A(s) Empresa(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes da Lei nº. 14.133/21.

11.5 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado a empresa faltosa, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os equipamentos serão administrados pela secretaria de agricultura do município de Juarina – TO;

A manutenção e conservação dos implementos e responsabilidade da prefeitura municipal de Juarina – TO;

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Todo o processo de recebimentos e avaliação dos implementos será avaliado pelo fiscal dignado para fiscalizar do início a finalização do contrato.

GESTÃO PATRIMONIAL E DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio do ente proponente, devidamente registrados, identificados e destinados exclusivamente à execução das ações previstas no convênio, sendo vedada sua alienação, cessão ou utilização para finalidade diversa sem prévia autorização do concedente, nos termos da legislação aplicável.

ACESSO À FISCALIZAÇÃO

Será inserida uma cláusula no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e

Será inserida uma cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br.

DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento não será feito em contas de terceiros, a conta deve ser exclusiva da empresa, a contratada deve apresentar junto a nota fiscal sua conta corrente.

14.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em 1 (uma) via, de acordo com a ordem de compra, na qual será conferida e atestada pelo Departamento de almoxarifado, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada e deverão vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

14.3 O pagamento será feito após a entrega do veículo com a nota fiscal apresentando todas as certidões exigidas pelo departamento de compras e atestada pelo chefe de departamento de almoxarifado.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.5 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal..

DO REAJUSTE

O reajuste será permitido nos termos do art. 136 da lei 14.133/21:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias

DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Para aquisição dos implementos a administração não exigira nos processos licitatórios a garantia de valores, porem dever se exigir o balanço comercial das empresas que disputaras o processo..

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso financeiro está previsto para ocorrer, conforme detalhado no cronograma de desembolso do sistemaTransferegov.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Recurso Federal	R\$ 334.321,63
Contrapartida	R\$ 41.911,70
Valor Global	R\$ 376.233,33

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

22 – DECLARAÇÃO FINAL DE CONFORMIDADE LEGAL

23 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Portaria Conjunta nº 33/2023, a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade, razoabilidade e julgamento objetivo.

JUARINA- TO, 04 de agosto de 2026.

MANOEL FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Juarina – TO
At.: PREGOEIRA Municipal
Pregão Eletrônico nº 06/2026

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE JUARINA –TO**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	UN D	QTD.	Descrição	Marca e Modelo	Valor R\$ unitário	Valor R\$ Total
01		12	Retroescavadeira nova, zero hora trabalhada, ano/modelo igual ou superior ao da data de entrega, equipada com motor diesel turboalimentado, tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado e demais características mínimas Motor: motor diesel turboalimentado potência bruta mínima de 96 HP mínimo de 4 cilindros. Atender. À legislação ambiental vigente para emissão de poluentes. Mesma marca ou grupo fabricante. Transmissão: transmissão totalmente sincronizada ou powershuttle mínimo de 4 marchas à frente e 4 à ré. Conversor de torque. Tração 4x4 acionável pelo operador			

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Carimbo com CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nº 06/2026**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Juarina, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 06/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2026.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve Lei nº 14.133/021, referente ao **Pregão Eletrônico nº 06/2026**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 06/2026

Declaramos, para os fins do disposto na Lei 14.133/021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE JUARINA - TO

REF. Pregão Eletrônico nº 06/2026

A empresa....., com
sede na

....., nº,
C.N.P.J. nº

....., **DECLARA**, sob as penas da Lei Penal, que
se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de
pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA - TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxxx/xxxx

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xxxx/xxxx

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JUARINA –TO

Nome completo: _____ RG n°: _____ CPF n°: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º xxx/xxxxx, declara de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA - TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxxx/xxxx

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xxxx/xxxx

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADETRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JUARINA –TO

Eu, _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n° 03/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n° 12.846/ 2013, tais como: I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA - TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxxx/xxxx

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xxxx/xxxx

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JUARINA –TO.

Nome completo: _____

RG n°: _____

_____ CPF n° _____

DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE OS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUARINA.

Juarina, xxxx de xxxx de 2026

À

Prefeitura Municipal de Juarina – TO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026

Declaro que entre meus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Juarina.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº
. / - , através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que
não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser
expressão de verdade, firmamos o presente.

, em de de 202X.

Representante Legal

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUARINA, E, DO OUTRO, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA-TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Castelo Branco nº-----Juarina - TO, inscrito no CNPJ sob número-----, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, a Sra. xxxxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por

_____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **06/2026**, contido do processo administrativo nº **1104/2026** e regido pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, e suas alterações, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é: **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE JUARINA –TO**. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referencia do Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente transcrição.

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma da Lei

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/2021

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de origem, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. ACONTRATADA se obriga a:

- a)** Manter durante a validade do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão contratante todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b)** Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram este contrato independente de transcrição;
- c)** O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e

perfeita execução do objeto e ainda, manter durante toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação;

d) Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Contrato, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

e) Atender às Ordens de Fornecimento, fornecendo os serviços descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato;

f) **Quando da assinatura deste contrato o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do contrato;

a) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

b) Verificar e aceitar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

c) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$_____**(_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 06/2026**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. O pagamento será efetuado imediatamente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante e o número do Processo administrativo.

5.3 Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal).

5.4 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.5 da apresentação da Nota Fiscal e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.6 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.7 A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob

pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo determinado, contado da data limite para a apresentação das propostas..

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados na nova Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021. a Contratada que:

11.1.1- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3- Fraudar na execução do contrato;

11.1.4- Comportar-se de modo inidôneo;

11.1. 5- Cometer fraude fiscal;

11.1. 6- Não manter a proposta.

11.2. - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Juarina/TO, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3- Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.3.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6- Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8- A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10- O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1- O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais

teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Juarina, XXX de XX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____